



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 533

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Errata	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi

CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi

CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camara.itajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade

CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 533

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.495, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 102, DE 11.06.1996, PARA ESTABELEECER NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2021, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A lei Municipal de nº 102 de 11.06.1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º

I- 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

II- 02 (dois) representantes dos Gestores Municipais de Educação;

III- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IV- 02 (dois) representantes da Associação de Pais de Alunos de Estabelecimentos de Ensino Municipal;

V- 02 (dois) representantes do Corpo docente Municipal; e

VI- 1 (um) representante do Poder Executivo. (NR)

§3º- Revogado. (NR)

Art.3º. O Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos por seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo

de escolha. (NR)

.....”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 05 de Agosto de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.496, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE FUNDO A FUNDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2021, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.06 – Departamento de Saúde

01.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2020.0000 – Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 533

Página 3 de 7

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ R\$ 396.000,00
Fonte de Recurso: Estadual
Ficha: 147
TOTAL R\$ 396.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras Fundo a Fundo 2021SS06450 firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação COVID-19 R\$ 396.000,00
TOTAL R\$ 396.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e, se não executado, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 05 de Agosto de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.497, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE EMENDA PARLAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2021, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: Ambulatorial	138 - 10.301.0120.2020.0000 Man. Atend. Médico 200.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: Ambulatorial...	149 - 10.301.0120.2020.0000 Man. Atend. Médico 80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: Ambulatorial...	155 - 10.301.0120.2020.0000 Man. Atend. Médico 20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL	R\$ 300.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Emenda Parlamentar 81000794 do Ministério da Saúde, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e se não executado, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 05 de Agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 533

Página 4 de 7

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 1.583, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE FUNDO A FUNDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.496/2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.06 – Departamento de Saúde

01.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2020.0000 – Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ R\$ 396.000,00

Fonte de Recurso: Estadual

Ficha: 147

TOTAL R\$ 396.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras Fundo a Fundo 2021SS06450 firmado junto ao Governo

do Estado de São Paulo, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação COVID-19	R\$ 396.000,00
TOTAL	R\$ 396.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e, se não executado, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 05 de Agosto de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.584, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE EMENDA PARLAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.497/2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 533

Página 5 de 7

trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 138 - 10.301.0120.2020.0000	Man. Atend. Médico
Ambulatorial	200.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 149 - 10.301.0120.2020.0000	Man. Atend. Médico
Ambulatorial...	80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 155 - 10.301.0120.2020.0000	Man. Atend. Médico
Ambulatorial...	20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL	R\$ 300.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Emenda Parlamentar 81000794 do Ministério da Saúde, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e se não executado, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Agosto de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Errata

DECRETO Nº 1.582, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica designado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme abaixo especificado;

I - Representantes do Departamento de Assistência Social:

Titular: CAMILA CALERA – RG 32.344.567-6 / CPF 306.801.698-30

Suplente: VALESCA APARECIDA DE OLIVEIRA FÉLIX DE MOURA RG 28.076.409-1 / CPF 260.489.898-57

II - Representantes do Departamento de Educação e Cultura:

Titular: VANIZA CÁSSIA FURLAN DE AZEVEDO GOMES–RG 22.073.813-0 / CPF 153.273.508-19

Suplente: LEANDRA PAGANIN PADOVAN – RG 25.572.400-7 / CPF 190.897.318-81

III - Representantes do Departamento da Saúde:

Titular: ANDRESSA GONÇALVES TIOZO GUSSI- RG 42.467.962-0 / CPF 341.675.038-16

Suplente: GRAZIELE RIBEIRO DE ASSIS – RG 34.875.378-0 / CPF 224.288.248-13

IV - Representantes do CMDCA:

Titular: ELIANDRA PERPÉtua SELMINI – RG 32.832.704-9 / CPF 219.300.638-57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 533

Página 6 de 7

Suplente: ELIANA RUGGÉRI TOMÉ – RG 22.075.331-3 / CPF 070.639.098-94

V - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: CAMILA BACCHI – RG 26.226.319-1 / CPF 181.398.458-17

Suplente: BIANCA PEREIRA DE ALMEIDA GANDINI – RG 46.613.137-9 / CPF 378.061.418-98

Art.2º. A Coordenação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá ser exercida pela área de Proteção Especial do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 04 de Agosto de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – Processo Licitatório nº 115/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 04/08/2021.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 20/08/2021 às 08:30horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – Processo Licitatório nº 114/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 04/08/2021.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 19/08/2021 às 08:00horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi,

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – Processo Licitatório nº 116/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE DIAGNÓSTICO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 04/08/2021.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 20/08/2021 às 13:30horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 533

Página 7 de 7

disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

Itajobi/SP, 04 de agosto de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitações